



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 5.958/2020	1
DECRETO Nº 5.959/2020	1
DECRETO Nº 5.960/2020	2
DECRETO Nº 5.961/2020	2
DECRETO Nº 5.962/2020	2
DECRETO Nº 5.963/2020	3
DECRETO Nº 5.964/2020	3
DECRETO Nº 5.965/2020	4
DECRETO Nº 5.966/2020	4
DECRETO Nº 5.967/2020	4
DECRETO Nº 5.968/2020	5
DECRETO Nº 5.969/2020	5
DECRETO Nº 5.970/2020	6
DECRETO Nº 5.971/2020	6
DECRETO Nº 5.972/2020	6
DECRETO Nº 5.973/2020	7
DECRETO Nº 5.974/2020	7
DECRETO Nº 5.975/2020	8
DECRETO Nº 5.976/2020	8
LICITAÇÕES	8
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020	8
EXTRATO DA ATA RP Nº 26/2020	10
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2020.....	10
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020	10

DECRETO Nº 5.958/2020

DECRETO Nº 5.958/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JESSÉ FERNANDES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.043.029-9/SSP/PR, nomeado em 12 de novembro de 2009 para o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1551-2.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.959/2020

DECRETO Nº 5.959/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ADILSON JANKOWSKI**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.431.861-





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8/SSP/PR, nomeado em 3 de fevereiro de 2009 para o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1444-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.960/2020

DECRETO Nº 5.960/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **EVERTON LUIZ BRIZOLLA**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.520.321-5/SSP/PR, nomeado em 9 de abril de 2012 para o cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional 1743-4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.961/2020

DECRETO Nº 5.961/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **NICLAUDO BLAUTH**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.332.540-8/SSP/PR, nomeado em 19 de maio de 2008 para o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1221/1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.962/2020

DECRETO Nº 5.962/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **CLEISON ANDRE WOLFART**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.534.113-0/SSP/PR, nomeado em 5 de maio de 2008 para o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1187/8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.963/2020

DECRETO Nº 5.963/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ADILCE ELOIR WOLF DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.665.915-3/SSP/PR, nomeada em 1º de março de 1990 para o cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional 765/0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2007/2012.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.964/2020

DECRETO Nº 5.964/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSANGELA ROSSI**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.649407-3/SSP/PR, nomeada em 18 de fevereiro de 1992 para o cargo de Professor, matrícula funcional 319/0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2003/2008.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X N°: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.965/2020

DECRETO Nº 5.965/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSANGELA ROSSI**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.649407-3/SSP/PR, nomeada em 3 de maio de 2012 para o cargo de Professor, matrícula funcional 1804-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.966/2020

DECRETO Nº 5.966/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ANANDA TAMIRES BLAUTH**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.195.800-0/SSP/PR, nomeada em 7 de maio de 2012 para o cargo de Professor, matrícula funcional 1828-7.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.967/2020

DECRETO Nº 5.967/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ELETE EGER DA COSTA**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.182.644-0/SSP/PR, nomeada em 4 de junho de 2012 para o cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional 1877-5.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.968/2020

DECRETO Nº 5.968/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **CLEODETE DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.280.172-3/SSP/PR, nomeada em 1º de junho de 2012 para o cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional 1873-2.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.969/2020

DECRETO Nº 5.969/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARLY SCAPIM**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.762.219-5/SSP/PR, nomeada em 4 de agosto de 2008 para o cargo de Professor, matrícula funcional 1290-4

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.970/2020

DECRETO Nº 5.970/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **SONIA PEREIRA DA LUZ**, nacionalidade brasileira, RG nº 8429194-3/SSP/PR, nomeada em 3 de maio de 2012 para o cargo de Professor, matrícula funcional 1820-1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.971/2020

DECRETO Nº 5.971/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido

da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **JOSECLARI DALLA BARBA ALBRECHT**, nacionalidade brasileira, RG nº 3.125.521-0/SSP/PR, nomeada em 3 de maio de 2012 no cargo de Professor, matrícula funcional 1802-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.972/2020

DECRETO Nº 5.972/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARIA BENIGNO**, nacionalidade brasileira, RG nº 305204/SSP/PR, nomeada em 5 de maio de 2018 para o cargo de Zeladora, matrícula funcional 1203-2.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2013/2018.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.973/2020

DECRETO Nº 5.973/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **LUCIMAR COSTA**, nacionalidade brasileira, RG nº 9.871.425-1/SSP/PR, nomeada em 11 de maio de 2009 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 2843.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.974/2020

DECRETO Nº 5.974/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **EDINA FERREIRA MARCONDES**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.611.697-9/SSP/PR, nomeada em 19 de junho de 2013 para o cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional 2018-4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2013/2018.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.975/2020

DECRETO Nº 5.975/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio ao Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 7 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **MOACIR ANTONIO CATAFESTA**, nacionalidade brasileira, RG nº4.143.515-1 /SSP/PR, nomeado em 10 de novembro de 2009 para o cargo de Técnico de Tributação, matrícula funcional 1357-9.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.976/2020

DECRETO Nº 5.976/2020, de 6 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio ao Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 7 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **CLODOALDO DE SÁ MARANHÃO**, nacionalidade brasileira, RG nº4.722.141-2/SSP/PR, nomeado em 5 de maio de 2008 para o cargo Motorista, matrícula funcional 1205-1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 11/2020 – M.C.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Objeto: Aquisição de barreiras de acrílico para instalação em balcão de atendimento na Unidade de Saúde Central (unidade referência Covid-19) e Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que declara situação de emergência, conforme Ofício 121/2020 – Saúde e Projeto Básico em anexo;
Da Ocorrência da Situação de Emergência (Justificativa da Necessidade da Contratação):

Considerando a confirmação de 5 (cinco) casos positivos de Covid-19, no Município de Céu Azul.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde –OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

Considerando, o Despacho do Presidente da República de 18 de março de 2020, com o reconhecimento pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com, efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 428 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

Considerando o Decreto Municipal 5.815/2020, do Município de Céu Azul de 20 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Município de Céu Azul e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19.

Com base no Art. 4º da Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, onde, Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Da Necessidade de pronto atendimento da Situação:

Considerando o possível contato dos funcionários da “linha de frente” com possíveis infectados durante atendimento na Unidade de Saúde Central (unidade referência Covid-19) e Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde do Bairro Iguçu, estando assim suscetível a contaminação, adota-se medida de proteção com barreira física em placas de acrílico, conforme já utilizado até por estabelecimentos comerciais

Da Fundamentação Legal para Dispensa:

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Contratado:

PAULO FERNANDO SIMA – ME, CNPJ: 85.477.578/0001-96, Av. Marechal Candido Rondon, 60, Centro, Céu Azul – PR, CEP 85.840-000

Dos Produtos e Valor da Contratação:

item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Unid	Placa transparente em acrílico, nas dimensões de 2,40m x 1,25 m, com pés de fixação em MDF, devidamente instalado	580,00	580,00
2	1	Unid	Placa transparente em acrílico, nas dimensões de 2,00m x 1,00 m, com pés de fixação em MDF, devidamente instalado	450,00	450,00
Valor Total					1.030,00

Da compatibilidade do valor de contratação com o valor de mercado:

Considerando a promoção de pesquisa de preços com fornecedores com disponibilidade de entrega dos produtos, procedendo-se a contratação com o fornecedor de menor preço cotado. Restando comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado local. Atendendo ao Parágrafo Terceiro do Art. 4º-E da Lei Federal Nº 13.979/2020.

Da forma de pagamento:

O pagamento será formalizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária do contratado.

Do prazo de execução:

Diante da necessidade, os produtos deverão ser entregues e instalados de forma imediata na unidade de saúde referenciada e laboratório.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a aquisição correção na seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo
Desdobramento: 4755
Fonte: 495 – Atenção Básica

Da Fiscalização: Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde através de sua equipe técnica.

Dos Anexos: São anexos deste termo de dispensa: Ofício nº 121/2020 – Sec. Saúde, acompanhado do projeto básico, contendo os respectivos despachos, cotação de preços e documentação do fornecedor contratado.

Céu Azul, 6 de maio de 2020.

DARY L. STOCO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/05/2020

ANO: X Nº: 2431 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA RP Nº 26/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020 – Ref.

Pregão nº. 17/2020 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: LEONIR PAULO VERGANI 03869192917

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de divulgação de rua, para uso pelas diversas Secretarias da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.636,00

PRAZO VIGÊNCIA: 04/05/2021

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e LEONIR PAULO VERGANI

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 18/2020**, que tem por objeto (Aquisição de peças para conserto do amortecimento de impacto do cilindro do rolo compactador Muller frota 142 ano 2012/2012, peças para substituição dos dentes e travas da escavadeira hidráulica CX 160 B Case frota 185 ano 2016/2016, peças para substituição dos dentes da retroescavadeira RD 406 frota 216 ano 2019/2019 e propulsora pneumática com reservatório de 30 kg para o caminhão comboio frota 170 placa AYZ-7438), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME	04.294.624/0001-10	4	1.740,00
L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP	07.824.746/0001-69	3	3.300,00
Maria Estela de Oliveira Comércio de Peças e Serviços Eireli	30.607.906/0001-30	1 e 2	2.635,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 7.675,00 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2020

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Objeto: Aquisição de barreiras de acrílico para instalação em balcão de atendimento na Unidade de Saúde Central (unidade referência Covid-19) e Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde do Bairro Iguazu, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que declara situação de emergência, conforme Ofício 121/2020 – Saúde e Projeto Básico em anexo;

Da Fundamentação Legal para Dispensa:

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Contratado: PAULO FERNANDO SIMA – ME, CNPJ: 85.477.578/0001-96, Av. Marechal Candido Rondon, 60, Centro, Céu Azul – PR, CEP 85.840-000

Valor da Contratação: R\$ 1.030,00

Céu Azul, 06 de maio de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)